

EDITAL Nº 054/2024/UNIBAVE

Dispõe sobre processo seletivo para Bolsa de Estudo, com recursos públicos decorrentes da **Convênio nº 48/2024 e Termo de Cooperação Técnica nº 1/2024**, do Município de Lauro Muller, para estudantes matriculados no 1º semestre letivo do ano de 2024 em cursos de graduação do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave).

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), **Guilherme Valente de Souza**, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação correlata, declara aberto o Processo Seletivo de Bolsas de Estudo, com recursos públicos, decorrentes da **Convênio nº 48/2024 e Termo de Cooperação Técnica nº 1/2024**, do Município de Lauro Muller, para estudantes matriculados no 1º semestre do ano de 2024, em cursos de graduação do Unibave.

1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1.1. Para inscrever-se no processo de seleção, o acadêmico interessado deverá atender os seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado no 1º semestre letivo do ano de 2024 em um dos cursos de graduação do Unibave;
- b) Preencher formulário conforme **ANEXO I e II deste edital** e entregar, juntamente com a documentação solicitada conforme **ITEM 7** deste edital de no período de **14 a 21 de maio de 2024**, na Cate do Unibave, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 08h e 12h, 13h e 21h30.

2. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

2.1. A quantidade de bolsas a serem distribuídas será calculada de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros a serem repassados pelo município.

2.2. O valor destinado no item 2.1, a distribuição para as bolsas de estudos se dará na seguinte proporção:

- a) 65% (sessenta e cinco por cento), para bolsas de estudos à acadêmicos carentes financeiramente.
- b) 25% (vinte e cinco por cento), para bolsa de trabalho/estágio à acadêmicos carentes financeiramente.
- c) 10% (dez por cento) para bolsas de estudos a acadêmicos com deficiência e carentes.

Parágrafo Único. Não havendo interessados para concorrer a Bolsa de Estudos para acadêmicos com Deficiência ou para bolsa de trabalho/estágio, os valores poderão ser utilizados para as Bolsas de Estudo para acadêmicos carentes.

3. DO VALOR DAS BOLSAS

- 3.1.** A bolsa para acadêmicos carentes será de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor da semestralidade/mensalidade do respectivo curso em que o acadêmico estiver matriculado.
- 3.2.** A bolsa trabalho/estágio será em número de 2 (duas) no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada e mais R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) de auxílio transporte, sendo que será firmado com o aluno, Termo de Estágio de 20 (vinte horas) semanais, trabalhando de segunda a sexta-feira, 4h (quatro horas) por dia.
- 3.3.** A bolsa para acadêmico com deficiência será de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor da semestralidade do respectivo curso em que o acadêmico estiver matriculado;

A quantidade de bolsas será distribuída de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros a ser repassado pela Prefeitura Municipal de Lauro Muller ao Unibave.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

- 4.1.** Para acadêmicos carentes:
- a) Renda familiar *per capita* de 3 (três) salários-mínimos nacional do ano de 2024;
 - b) Residir no Município de Lauro Muller;
 - c) Não ter mais de 25% (vinte e cinco por cento) de reprovação no semestre anterior (2023/2);
 - d) Estar regulamente matriculado em 2024/1 em cursos de graduação do Unibave.
- 4.2.** Para bolsa trabalho/estágio:
- a) Renda familiar *per capita* de 3 (três) salários-mínimos nacional do ano de 2024;
 - b) Residir no Município de Lauro Muller;
 - c) Não ter mais de 25% (vinte e cinco por cento) de reprovação no semestre anterior (2023/2);
 - d) Estar regulamente matriculado em 2024/1 em cursos de graduação do Unibave.
 - e) Ter disponibilidade de trabalhar 20 horas por semana.
- 4.3.** Para acadêmicos com deficiência:
- a) Renda familiar *per capita* de 3 (três) salários-mínimos nacional do ano de 2024;
 - b) Residir no Município de Lauro Muller;
 - c) Não ter mais de 25% (vinte e cinco por cento) de reprovação no semestre anterior (2023/2);
 - d) Estar regulamente matriculado em 2024/1 em cursos de graduação do Unibave.
 - e) Comprovação da deficiência conforme documentação solicitada.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

- 5.1.** A bolsa será válida para o primeiro semestre de 2024.

6. DO GRUPO FAMILIAR E A RENDA PER CAPTA

6.1. Entende-se por grupo familiar “o grupo de pessoas que tenham vínculo familiar e/ou afetividade, que dependem, contribuem e/ou usufruem da mesma renda, ainda que residam em diferentes endereços”. Dessa forma, o candidato que residir sozinho, mas depende de ajudas de custos dos pais ou de outras pessoas para se manter, **deverá declará-los** como integrantes do seu grupo familiar, independente de não contribuir para o pagamento das parcelas mensais de semestralidade acadêmica.

6.2. As pessoas que residam no mesmo endereço e mantenham vínculo de parentesco e/ou afetividade, ainda que na eventual ausência de dependência ou contribuição direta para a formação de uma única renda, serão considerados integrantes do grupo familiar.

6.3. Caso o estudante conste como dependente em declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, este fica obrigado a considerar o declarante como membro do seu grupo familiar, não podendo declarar-se independente socioeconomicamente.

6.4. Caso o grupo familiar se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.

6.5. O fato de o grupo familiar não contribuir para o pagamento das parcelas mensais de semestralidade acadêmica não caracteriza independência econômica do estudante. Assim como, o candidato que recebe auxílio dos pais não pode se considerar independente economicamente, devendo declarar-se integrante do grupo familiar do qual é dependente.

6.6. Entende-se por renda familiar per capita o resultado da soma das médias de todos os rendimentos brutos mensais do grupo familiar, calculado na forma do disposto no Art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 15/2017, (deduzidos 13.º salário e adicional de férias) dividido pelo número de integrantes do grupo familiar. Para fazer o cadastro no Programa Universidade Gratuita, você utiliza a renda bruta total, para isso deve somar a renda per capita de todos os membros do grupo familiar.

6.7. Para o cálculo da renda familiar *per capita*, os meses de referência deste edital serão **fevereiro, março e abril** de 2024.

7. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO ALUNO E DO GRUPO FAMILIAR

7.1. DOCUMENTOS DO ESTUDANTE E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR (VER DEFINIÇÃO DE GRUPO FAMILIAR NO ITEM 6 DESTA EDITAL):

- RG/ CPF ou CNH (frente e verso) de todos os membros do grupo familiar;
- Certidão de nascimento apenas para os menores de Idade que não possuem RG;
- Para estrangeiros, anexar Registro Nacional Migratório (RNM);
- Certidão de casamento ou declaração de união estável (**ANEXO¹ VII**) do acadêmico e/ou pais ou responsáveis.
- Em caso de divórcio, anexar comprovante de separação ou divórcio e termo de audiência ou outro documento hábil, comprovando a não inclusão da pessoa no grupo familiar;

¹ Todos os anexos mencionados encontram-se em <https://unibave.net/bolsas-e-descontos/> - Modelos e Declarações

- Em caso de óbito, anexar certidão de óbito, comprovando a não inclusão da pessoa no grupo familiar;
- Termo de Guarda, Curatela ou Tutela caso exista algum membro do grupo familiar que se encontra nesta situação;
- Em caso de o acadêmico residir apenas com um de seus responsáveis e não se enquadrar nos três itens acima, inserir declaração de estado civil deste (**ANEXO VI**).

7.2. COMPROVANTE DO TIPO DE MORADIA

- **Se a moradia é própria:** IPTU, ITR, Escritura, contrato de compra e venda ou Declaração de bens do acadêmico e/ou grupo familiar (**ANEXO XIII**);
- **Se a moradia for cedida:** Declaração de casa cedida assinada pelo proprietário do imóvel (**ANEXO VIII**);
- **Se a moradia for alugada:** Declaração de pagamento de aluguel (**ANEXO IX**) ou contrato de aluguel do ano vigente;
- **Se a moradia for financiada:** Contrato de financiamento ou comprovante do último pagamento da prestação do imóvel.

7.3. DA DOCUMENTAÇÃO DE RENDA DO ACADÊMICO E GRUPO FAMILIAR

7.3.1 Apresentar o EXTRATO DO CNIS

- Se você já realizou o cadastro no [acesso.gov.br](https://meu.inss.gov.br), precisará acessar o site <https://meu.inss.gov.br/#/login> ou o aplicativo do MEU INSS pelo seu celular e clicar em “**ENTRAR COM**” que irá direcionar você para colocar seu CPF, clicar em: “**PRÓXIMA**” - “**CONTINUAR**” - digitar sua senha - “**AUTORIZAR O USO DE DADOS PESSOAIS**”. Após entrar no site, rola o site até encontrar “**OUTROS SERVIÇOS**” e entrar em “**EXTRATO DO CNIS**”. Ao visualizar as informações na tela, clicar em “**BAIXAR PDF**”, clicar na opção: “**BAIXAR EXTRATO**”, selecionar a opção, “**RELAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REMUNERAÇÕES**”, clicar em “**CONTINUAR**” e aguardar o site ou o aplicativo baixar o documento que você precisa apresentar;
- Caso você não tenha cadastro, será necessário clicar em “**CRIE SUA CONTA**” e seguir os passos descritos no item **acima**, preenchendo as suas informações. Você pode baixar o aplicativo do MEU INSS pelo celular ou acessar o site, clicar em **ENTRAR** e digitar o **CPF**.

7.3.2. Apresentar declaração de **Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF 2022/2023** contendo todas as folhas, inclusive o recibo de entrega, de todos os membros do grupo familiar, declarantes;

7.3.3. No caso de **não declarar Imposto de Renda**, anexar **PRINT DE TELA** com o comprovante obtido no endereço eletrônico <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/> (selecionar o ano 2023), com a mensagem “**Não há informação para o exercício informado**”, de todos os membros do grupo familiar que não são declarantes.

Qualquer dado alterado após a entrega da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física tais como: venda de patrimônio, mudança na fonte de rendimento, extinção de alguma fonte de rendimento, entre outros, deverão ser informados por meio de documentos hábeis comprovando tal modificação (documentos de veículos, contratos de encerramento de trabalho, e demais que comprovem as mudanças). Não havendo alterações, a situação será considerada como atual.

7.4. DO TIPO DE RENDA DO ACADÊMICO E DO GRUPO FAMILIAR

7.4.1. Se assalariados

- Folhas de pagamento dos meses de **fevereiro, março e abril de 2024.**

7.4.2. Se trabalhador autônomo/informal ou profissional liberal

- Declaração de Rendimentos (**ANEXO² I**)

7.4.3. Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio-doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada

- Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida pela agência ou site do INSS <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>;
- Declaração de que não exerce atividade remunerada (**ANEXO II**), quando menor de 70 anos (exceto em caso de aposentadoria por invalidez).

O fato de receber benefício não isenta a comprovação do extrato do CNIS.

7.4.4. Se agricultor (produtor rural)

- Declaração onde conste o produto, emitida pela Prefeitura do ano anterior/safra referente a todas as notas de vendas emitidas (no caso de emissão pelo bloco de notas) ou todas as notas fiscais da safra do ano anterior.

7.4.5 Se professor ACT

- Três últimas folhas de pagamento ou Documento que comprove o período do contrato (no caso de contrato ter ocorrido a menos de 2 meses).

7.4.6 Se estagiários

- Cópia do Termo de Compromisso de estágio com data de vigência e valor devidamente atualizado ou demonstrativo de pagamento.

7.4.7 Se desempregados

- Declaração de que não exerce atividade remunerada (**ANEXO II**);
- Caso tenha ocorrido rescisão do contrato de trabalho nos meses de referência deste edital, anexar Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, bem como os comprovantes de recebimento do seguro-desemprego, emitidos pelo Portal Emprega Brasil, link: <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login> ou pela Caixa Econômica Federal, dos meses de dezembro/2023 e janeiro e fevereiro/2024, caso tenha recebido o auxílio.

7.4.8 Demais rendas: pensão alimentícia, “bicos”, auxílios de parentes/amigos, locação de bens móveis ou imóveis, arrendamentos entre outros)

- Apresentar declaração de demais rendas, assinada, datada pelo próprio declarante,

² Todos os anexos mencionados encontram-se em <https://unibave.net/bolsas-e-descontos/> - Modelos e Declarações

constando a média de rendimentos dos meses de fevereiro, março e abril de 2024 (**ANEXO³ III**).

7.4.9 Se proprietário/sócio e/ou dirigente de empresa ativa

- Último pró-labore e DECORE emitido pelo contador, contemplando os rendimentos referente ao período de janeiro a dezembro/2023, relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros, rendas informais e outros rendimentos auferidos no período). Os rendimentos apresentados devem ser compatíveis com a movimentação financeira, econômica e patrimonial da empresa, sob pena de indeferimento do processo;
- Caso a renda declarada na DECORE, se restrinja somente ao pró-labore, deverá ser apresentada uma declaração do rendimento real proveniente da empresa no período de janeiro a dezembro/2023, (**ANEXO IV**);
- Contrato social, requerimento de empresário ou documento de constituição com todas as alterações;
- Demonstrações Contábeis da empresa do último exercício social encerrado (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício de 2023);
- Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica do último exercício;
- Recibo e Declaração de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) 2023 ano-base 2022;
- Exclusivamente para empresas do simples nacional, deverá apresentar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e o recibo de 2023 ano-base 2022.

OBS.: Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa, apresentar protocolo de baixa da Receita Federal.

7.4.10 Microempreendedor individual

- Declaração constando a média mensal de todos os rendimentos formais, informais e distribuição de lucros, referente ao período de janeiro a dezembro/2023, (**ANEXO V**);
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual Atualizado;
- Declaração Anual do Microempreendedor Individual - DASN MEI, 2023 ano-base 2022.

7.5. COMPROVANTE(S) DOS BENS DO GRUPO FAMILIAR (MÓVEIS E IMÓVEIS)

- São considerados bens patrimoniais de posse ou propriedade, tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas: casas, apartamentos, terrenos, salas comerciais, carros, motocicletas, depósitos em poupança, participação em sociedades, quotas de empresas, máquinas, benfeitorias agrícolas, aplicações financeiras, ações, gado leiteiro e de corte, dentre outros, mesmo que não estejam registrados em nome dos integrantes do grupo familiar;
- Em caso de financiamento do bem patrimonial declarado, informar o valor já pago, anexando Comprovante de pagamento da última prestação do imóvel ou contrato equivalente.

³ Todos os anexos mencionados encontram-se em <https://unibave.net/bolsas-e-descontos/> - Modelos e Declarações

- Declaração da composição do patrimônio de todos os integrantes do grupo familiar atualizada até a data da entrega da documentação, especificando dados como: valor de mercado individualizado, ano, modelo, metragem, tipo de construção, localização, entre outros, conforme **(ANEXO⁴ XIII)**. **Não é necessário o envio dos documentos de veículos e/ou escrituras de imóveis.**
- Em caso de não possuir nenhum bem preencher a declaração identificando que não possui bens **(ANEXO XIII)**;
- As informações declaradas na inscrição serão confrontadas com os documentos solicitados no Edital e com a real situação socioeconômica do grupo familiar, podendo implicar no indeferimento do pedido, por incoerência e/ou divergência entre as informações, ou ainda por incompatibilidade entre a renda e o patrimônio declarados e as despesas comprovadas nos meses de referência deste edital.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **Junto destes documentos, a comissão técnica de avaliação das bolsas orienta que o (a) estudante faça uma declaração que justifique como se mantém quando a renda for inferior as despesas mensais. Anexar essa declaração junto com os demais documentos de comprovação de renda.**
- **Além da documentação exigida, o candidato deverá apresentar quaisquer outros documentos que a Assistente Social julgar necessário para complementação e análise do processo.**

7.6. COMPROVANTE DE EM LAURO MULLER

- Declaração de Residência na cidade de LAURO MULLER **ANEXO II** deste edital.

7.7. COMPROVANTE DA DEFICIÊNCIA OU INVALIDEZ PERMANENTE (apenas para o acadêmico)

- Laudo médico ou declaração de deficiência ou invalidez **(ANEXO XII)**, preenchida e assinada pelo médico no caso de acadêmico com algum tipo de deficiência e/ou invalidez permanente, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação alterada pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

8. DO RESULTADO

O resultado será divulgado dia até o dia **28 de maio de 2024**, pelo site www.unibave.net.

9. DO PEDIDO DE RECURSO

Os interessados poderão encaminhar Recurso através do e-mail bolsas@unibave.net no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado. O requerimento será analisado

⁴ Todos os anexos mencionados encontram-se em <https://unibave.net/bolsas-e-descontos/> - Modelos e Declarações

pela Equipe Técnica com o devido retorno em até 15 (quinze) dias úteis após a publicação dos resultados.

10. DAS DENÚNCIAS

10.1. Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia anônima, a qualquer tempo, no site www.unibave.net. Somente serão averiguadas as denúncias fundamentadas e que fornecerem dados relevantes para a reanálise da situação declarada pelo acadêmico. Caso necessário, o beneficiado poderá ter que prestar informações à Equipe Técnica por meio de: entrevista, entrega de documentação complementar e visita domiciliar.

10.2. Se a denúncia for procedente, comprovando irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, o acadêmico será notificado, tendo possibilidade de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

10.3. Comprovada a irregularidade, o acadêmico terá o benefício cancelado, sendo obrigado a restituir os valores até então recebidos, assim como ficará impedido de participar de futuros

11. DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Nossa política de privacidade e proteção de dados pessoais leva em consideração todos os princípios da Lei nº 13.709/18, em especial aquilo que é relevante para a sua efetivação de matrícula com destaque para a transparência e não discriminação, adequação, necessidade e finalidade, livre acesso e qualidade dos dados, segurança e prevenção, responsabilização e prestação de contas.

11.2. O tratamento de seus dados pessoais se dará preponderantemente para o cumprimento de contrato celebrado com o Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans (SC) e sempre que houver alguma outra base legal que implique em novos potenciais usos, você será amplamente informado.

11.3. Assim, os seus dados serão coletados mediante fornecimento direto no ato da reserva de vaga (cadastro, matrícula, fornecimento ou requerimentos diversos perante o Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans (SC)) e coletados indiretamente por meio do preenchimento de cadastro, emissão de boleto bancário, apresentação de documentos para comprovação de sua identidade, acesso aos sistemas e portal do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans (SC).

11.4. Os seus dados pessoais serão utilizados para situações específicas e finalidades pré-determinadas, como o cadastro geral, matrícula, confirmação de pagamento e fornecimento de informações. Seus dados serão compartilhados com as instituições bancárias e para o cumprimento de obrigações legais perante o Ministério da Educação (MEC).

11.5. No caso de crianças e adolescentes, será necessária à sua representação por um responsável legal, o qual prestará informações e deverá consentir com as diretrizes estabelecidas por este Edital, havendo anuência expressa e clara para a divulgação do nome da criança e do adolescente em lista de matriculados.

11.6. Durante o processo de matrícula e no momento oportuno, você pode ser solicitado a

fornecer dentre outras informações, as seguintes, as quais são necessárias para o cumprimento do contrato, realização do exame e integração de matrícula perante a Instituição de Ensino: nome completo, nacionalidade, estado civil, naturalidade, endereço, telefone, e-mail, gênero, raça, laudo PcD (quando for o caso), data de nascimento, RG, CPF, foto, identificação datiloscópica e responsável legal (quando for o caso).

11.7. Todos os dados pessoais cujo tratamento é realizado pelo Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans (SC) serão mantidos em base de dados própria cujo acesso é protegido por login e senha, criptografia e acessível somente aos funcionários com nível de autorização próprio.

11.8. Qualquer requisição relativa aos seus direitos enquanto titular de dados pessoais, tais como a confirmação e acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação, portabilidade, compartilhamento e oposição, conforme o caso, assim como maiores informações sobre a estruturação da nossa política de tratamento de dados pessoais, prazos de retenção e bases legais poderá ser requerida diretamente para nosso Encarregado de Proteção de Dados Pessoais em privacidade@unibave.net.

11.9. O contrato de prestação de serviço a ser firmado poderá exigir outros consentimentos de dados.

12. DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Havendo sobra de recursos decorrentes de desistência, trancamento ou abandono de acadêmicos anteriormente contemplados, os mesmos poderão ser repassados de acordo com a ordem de classificação da lista de espera.

12.2. O presente Edital entra em vigor nesta data, podendo ser revogado por conveniência administrativa, sem qualquer direito à indenização aos candidatos. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão resolvidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente.

Orleans, 13 de maio de 2024

Guilherme Valente de Souza

Reitor do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave)

ANEXO I
FORMULÁRIO SOCIECONÔMICO

I - PROGRAMA DE BOLSA _____

II – IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Matrícula: _____

Curso: _____

fase: _____

CPF: _____ RG: _____

Rua: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

III – PERFIL FAMILIAR

Informações sobre todos que contribuem e/ou dependem da renda familiar (inclusive o próprio aluno):

NOME (Membro da Família)	Idade	Grau de Parentesco	Ocupação Profissional	Renda Bruta
Renda Bruta Familiar Total R\$	Renda <i>Percepta</i> R\$			

IV – SOBRE A RENDA FAMILIAR

A família possui outros tipos de renda, além do(s) salário(s)? () Sim () Não

Justifique: _____

V – TIPO DE MORADIA:

() Própria () Cedida () Alugada
Valor Aproximado R\$ _____

VI – VALOR DE BENS MOVÉIS E IMOVÉIS

A família possui veículos: () Sim () Não

Quais: _____

Valor Aproximado de todos R\$ _____

VII – MOBILIDADE

Possui algum tipo de deficiência:

() Sim () Não - Qual _____

Declaro, sob as penas da lei, nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas, não havendo omissões ou informações que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE em relação as alterações referentes à condição socioeconômica minha e/ou do meu grupo familiar quando declarado no pedido de bolsa. No caso de mudanças a condição socioeconômica, estou ciente e me responsabilizo que deverei apresentar a documentação comprobatória referente as mudanças ocorridas, nos períodos de atualização da bolsa.

Estou ciente de que a omissão, inclusive de alteração socioeconômica, ou a apresentação falsa de informações e/ou a substancial mudança na condição socioeconômica implicará no ENCERRAMENTO da bolsa de estudos, obrigado a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além, das medidas judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firmo o presente.

Lauro Muller, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Bolsista

Responsável pelo recebimento do processo – CATE

Recebido em ____/____/____	Nome:	Assinatura:
-------------------------------	-------	-------------

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM LAURO MULLER

Eu, _____, brasileiro(a), Estado
Civil _____, estudante, inscrito sob CPF nº _____,
Residente e domiciliado(a) na Rua (Av., etc)
_____, nº _____,
Bairro _____, declaro para os devidos fins, que resido, no
município de Lauro Muller – SC.

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

ASSINATURA DO(A) ACADÊMICO(A)

_____, _____ de _____ de 20____.

1ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

2ª Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

(Obs.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

Assinatura eletrônica
13/05/2024 14:56 UTC -03:00



Guilherme Valente de Souza

CPF: 071.767.467-37
Guilherme Valente de Souza

Assinatura eletrônica
13/05/2024 14:43 UTC -03:00



Pedro Zilli Neto

CPF: 480.046.009-30
Pedro Zilli Neto

ENVELOPE

Descrição do Envelope - Resolução 002-2024

ID do Envelope : 468955



Aponte a câmera do seu celular com leitor de QR CODE para verificar a validade das assinaturas deste envelope.

ARQUIVO

Edital 054_2024.pdf

12 págs. PDF

Código de Verificação: a0ef38c3-c1c1-4108-9948-b0978e74c741
Hash: a044739bdc0987c7e5e06041bf66405ed377837d1b0c9d8ae67a4615fff7abaf

ASSINADO POR

✓ Pedro Zilli Neto

E-mail: pedro.zilli@unibave.net

CPF: 480.046.009-30

IP: 189.28.184.10

Geolocalização: -28.7203007, -49.3871002

Hash: 0e74df282e21b8b0b0c6a2d68b635e1959478b1dae57133d9bcc5e07e1d5d6c0

Data e horário: 13/05/2024 às 14:43 • Fuso Horário: UTC -03:00

Assinatura eletrônica
13/05/2024 14:43 UTC -03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Eletrônica

*Pedro Zilli Neto*CPF: 480.046.009-30
Pedro Zilli Neto

✓ Guilherme Valente de Souza

E-mail: valente@unibave.net

CPF: 071.767.467-37

IP: 177.173.200.49

Geolocalização: -27.5902767, -48.5499458

Hash: e2324538a7e23199201cf0a4d6885b33b93250a881a57e2bba6c271df30bf949

Data e horário: 13/05/2024 às 14:56 • Fuso Horário: UTC -03:00

Assinatura eletrônica
13/05/2024 14:56 UTC -03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Eletrônica

*Guilherme Valente de Souza*CPF: 071.767.467-37
Guilherme Valente de Souza